

	Câmara Municipal de Guarujá Superintendência de Planejamento Estado de São Paulo
PREGÃO N.º 009/2024 - PRESENCIAL PROCESSO N.º 356/2024	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 FIRMADA COM A EMPRESA
GDO PARTICIPAÇÕES S/A - AUTO POSTO ENDURANCE
CNPJ 27.751.075/0016-47

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2024, a Câmara Municipal de Guarujá, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa 078/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº 009/2024 - Presencial, que objetiva a contratação de terceiro para firmar ata de registro de preço com o objetivo de fornecer, de forma parcelada e sob demanda, combustível de veículos automotores para a Câmara Municipal de Guarujá, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade o objetivo de fornecer, de forma parcelada e sob demanda, combustível de veículos automotores para a Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes no anexo I do edital do pregão e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS E PRORROGAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação por interesse da Administração, com igualdade de preços e quantidades. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Guarujá não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo assegurado ao beneficiário do Registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DocuSigned by
(M/D)
Assinado por: CAF



Câmara Municipal de Guarujá
Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 009/2024 - PRESENCIAL
PROCESSO N.º 356/2024

CLAUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA IV - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

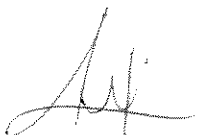
LOTE ÚNICO - R\$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL REAIS)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QT. (L)	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
02	Gasolina Comum Tipo C	30.000	R\$ 5,972	R\$ 179.160,00
02	Etanol Comum Hidratado	20.000	R\$ 4,092	R\$ 81.840,00

*Descrições detalhadas do item encontra-se no termo de referência do certame *

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 009/2024, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Aquele constado no Anexo I - Termo de Referência.



	Câmara Municipal de Guarujá Superintendência de Planejamento Estado de São Paulo
PREGÃO N.º 009/2024 - PRESENCIAL PROCESSO N.º 356/2024	

CLAÚSULA VI - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal de entrega dos produtos, a Superintendência de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários.

CLAÚSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Aquele constado no Anexo I - Termo de Referência.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Se os produtos não forem aceitos, devido a má qualidade de qualquer natureza ou por não atenderem às especificações mínimas do Edital, que não for culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, o adjudicatário estará sujeito as penalidades da Clausula VIII desta Ata.

CLAÚSULA VIII - DAS PENALIDADES

A empresa que apresentar documentação inverossímil ou praticar atos ilícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Guarujá poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da solicitação de entrega;

	Câmara Municipal de Guarujá Superintendência de Planejamento Estado de São Paulo
PREGÃO N.º 009/2024 - PRESENCIAL PROCESSO N.º 356/2024	

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - b) não mantiver proposta, injustificadamente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Câmara Municipal de Guarujá com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato/ata, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Guarujá.

A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar seu cancelamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade da Ata estabelecida na Cláusula II, os valores da Ata poderão ser reajustados, conforme a legislação vigente. Tal solicitação de reajuste deverá ser justificada, e estará condicionada em análise e parecer favorável dos setores competentes da Administração.

	Câmara Municipal de Guarujá Superintendência de Planejamento Estado de São Paulo
PREGÃO N.º 009/2024 - PRESENCIAL PROCESSO N.º 356/2024	

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento de material, será emitido recibo nos termos da Lei Federal 14.133/2021, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido, 05 (cinco) dias corridos, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preço decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

	Câmara Municipal de Guarujá Superintendência de Planejamento Estado de São Paulo
PREGÃO N.º 009/2024 - PRESENCIAL PROCESSO N.º 356/2024	

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarujá. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE.

Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Guaruja, 03 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

~~SECRETARIA GERAL~~

Thiago Araújo Chaves de Abreu

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES

Alexandre de Souza Lourenço Rocha

GDO PARTICIPAÇÕES S/A
AUTO POSTO ENDURANCE

Carlos Alberto Moraes Duque
CNPJ 27.751.075/0016-47

7